



ESTADO DOPARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DOPIRIÁ  
PODERLEGISLATIVO

**GABINETE DA PRESIDENCIA**

**MEMORANDO Nº 002/2023**

De: V. Ex. ANTONIO LORDERIR CAMPOS GONÇALVES

**A: Presidenta da CPL da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá**

**REQUERIMENTO**

Excelentíssima senhora Presidente,

Venho através do presente, REQUERER e JUSTIFICAR a contratação de empresa prestadora de serviços de Assessoria, Consultoria Contábil e Recursos Humanos, para possível processo de Licitações e Contratos Administrativos.

A empresa é especializada na área de Assessoria e Consultoria Contábil e Recursos Humanos, com assessoramento de Licitações e Contratos Administrativos, assim como na elaboração de peças e assessoramento na área precípua da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, tendo em vista as constantes mudanças na área Contábil, Prestação de contas, E-Social e etc, a necessidade de orientação, assessoria e consultoria Contábil, Recursos Humanos, e em Licitações aos servidores públicos que atuam nas respectivas áreas e ao Presidente da Câmara Municipal, bem como diante da inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá que possam orientar os servidores no processo.

Cabe destacar que a empresa em questão, tem seu representante legal com registro no conselho registrado como residente no município além da empresa ser do município a mesma já prestou serviços para essa Casa nos anos anteriores. Como a Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá necessita dos serviços técnicos profissionais especializados no ramo de assessoria e consultoria Contábil, Licitações e Contratos Administrativos e Recursos Humanos, a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DOPIRIÁ**  
**PODERLEGISLATIVO**

atender o interesse público do legislativo municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu assessoramento junto a Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, no exercício de 2023, visando atender os dispositivos legais, principalmente a Lei 4320/64, a Lei Complementar 101/00 e as Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios. Visando que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Câmara.

Além do mais, a empresa indicada, apresenta profissionais experientes na prestação de serviços de contabilidade pública que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas tais como: Desenvolver junto à Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, um programa de avaliação, diagnóstico, proposta de soluções e acompanhamento da gestão orçamentária do exercício financeiro, buscando cumprimento das leis 4.320/64, 101/2000 e NBCAPS; Criar condições e elaborar relatórios de informações gerenciais para a tomada de decisão ao Poder Legislativo Municipal; Efetuar acompanhamento da execução orçamentária para análise e avaliação do cumprimento da meta de superávit orçamentário e financeiro; Atendimento as exigências da prestação de contas eletrônica do tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará; Prestar consultoria nas áreas técnicas de: planejamento, tesouraria, finanças e contabilidade; Assessoria nas exigências legais nas peças de planejamento público, sendo Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias, abertura de créditos adicionais e especiais, Orçamento Anual; Acompanhamento da execução orçamentária, movimentação contábil e financeira em conformidade às diretrizes do Sistema do TCM/PA; Analisar e prestar consultoria na elaboração de balanços, relatórios e anexos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e (Lei 101/2000) e Lei 4.320/64 e na prestação de contas anual junto ao TCM/PA; Análise e consultoria dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal e suas devidas publicações legais; Assessoria na elaboração dos demonstrativos mensais, Travessa Chico Mendes, nº 39, Centro – Nova Esperança do Piriá – PA. CEP 68618-000

CNPJ nº 84.263.847/0001-59

email: [cmneppiria@gmail.com](mailto:cmneppiria@gmail.com) site: [www.novaesperancadopiria.pa.leg.br](http://www.novaesperancadopiria.pa.leg.br)



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DOPIRIÁ**  
**PODERLEGISLATIVO**

bimestrais e gestão fiscal (LRF); Acompanhar a realização de audiência pública quadrimestral; Verificação, atualização e implantação das diretrizes e exigências das Normas Brasileiras de Contabilidade Pública – NBCASP; Elaboração mensal de relatórios gerenciais e emissão de pareceres com apontamentos para a tomada de decisão.

Indico, solicito e justifico a contratação da empresa ANTONIA DA PAZ DE SOUZA SOARES – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.630.660/0001-59, com sede na Rua Pau D arco, centro, Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, representada pela ANTONIA DA PAZ DE SOUZA SOARES, brasileira, solteira, contadora CRC nº 016973-0, portadora da cédula de identidade nº 4341373 PC/PA e inscrita no CPF nº 851.495.352-49, residente e domiciliada na Trav. Mogno, nº 53, Bairro Novo, Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, CEP 68.618- 000, profissional já qualificada com larga experiência na área; que além da confiabilidade em manter, atende o preço praticado de mercado, conforme proposta anexa.

Certo de atendimento ao nosso pleito, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nova Esperança do Piriá, 02 de janeiro de 2023.

---

ANTONIO LORDEIR CAMPOS GONÇALVES  
Presidente da Câmara Municipal